

**Publicado por:**  
Ivone Araújo Silveira  
**Código Identificador:**5BDE5AB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GAB Nº 126/2016, DE 02 DE JUNHO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

**CONSIDERANDO** as recentes mudanças inseridas na Lei Municipal nº 272/02, impostas pela Lei Municipal nº 161/2015, bem como o estabelecimento de novos regramentos para concessão do direito à promoção aos servidores pertencentes aos quadros do Magistério do Município de Uruoca,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder promoção para o nível C à servidora **SULIMAR PEDRO DO NASCIMENTO**, conforme estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Quadros do Magistério do Município de Uruoca, para os fins legais a que esta Portaria o submete.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivone Araújo Silveira  
**Código Identificador:**9EB306CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GAB Nº 127/2016, DE 02 DE JUNHO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 100, da Lei Municipal nº 217/98, do qual dispõe que o servidor poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da autorização;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder afastamento sem remuneração por um período de 02 (dois) anos a partir de 01 de julho de 2016, ao servidor **CARLOS ALEXANDRE COSTA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, nomeado por meio da Portaria nº 080/2008 de 26 de junho de 2008.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivone Araújo Silveira  
**Código Identificador:**AD64EC8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GAB Nº 128/2016, DE 02 DE JUNHO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 100, da Lei Municipal nº 217/98, do qual dispõe que o servidor poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da autorização;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder afastamento sem remuneração por um período de 02 (dois) anos a partir de 01 de julho de 2016, ao servidor **CÉSAR OLÍMPIO FERREIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social Cidadania e Habitação, nomeado por meio da Portaria nº 053/2009 de 10 de fevereiro de 2009.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivone Araújo Silveira  
**Código Identificador:**D6CE6DE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GAB Nº 129/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Resolve:

**Art. 1º** Em virtude do falecimento da Servidora Municipal Ivone Albuquerque Correia, causa extintiva do contrato de trabalho e consonância com o parecer jurídico, concede Auxílio Funeral a **ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA**, representante familiar da servidora municipal, conforme o disposto no art. 212 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Lei nº 217/98.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivone Araújo Silveira  
**Código Identificador:**B5968DB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº. 004/2016 - GAB**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE SERVIDORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO.**

Considerando a necessidade da contratação temporária de servidores ante as carências de servidores efetivos;

A Prefeitura Municipal de Uruoca, através de sua COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, considerando as disposições do art. 37, IX, da CF/88, bem como a Lei Complementar Municipal nº 001/2013, de 08 de junho de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015, de 30 de março de 2015, divulga e estabelece normas específicas e define critérios para a abertura de inscrições e

realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de servidores temporários, nos termos deste Edital, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo será realizado pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, através de Comissão Executora devidamente constituída por PORTARIA, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

### 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1.O Processo Seletivo destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo de servidores no âmbito geral da Rede Municipal de Saúde e Educação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.1.1. Consideram-se atividades temporárias de excepcional interesse público:

1.1.1.1. Atividades finalísticas na rede municipal de educação, saúde e assistência social;

1.2. A contratação dos servidores temporários far-se-á exclusivamente para suprir a falta de servidores efetivos municipais, decorrente de necessidades temporárias, seja por exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, início de programa novo, afastamento para capacitação e ou afastamento ou licença.

1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Edital, será feito mediante processo seletivo simplificado e pela análise de currículos profissionais, sujeitos a ampla divulgação.

1.4. A contratação de pessoal, nos casos do inciso III e IV do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 001/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 004/2015 poderá ser efetivada mediante **provas e títulos**.

1.5.A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e a ordem de classificação dos candidatos classificados.

1.6.O Termo de Contrato terá duração de até 06 (seis) meses, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal nas hipóteses e nos prazos estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº. 001/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 004/2015.

1.7.O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.

1.8.É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através do Diário Oficial dos Municípios, hospedado no sítio oficial do Município de Uruoca.

### 2.DAS ETAPAS DA SELEÇÃO.

2.1.O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificidades:

2.1.1.SELEÇÃO: Análise de currículo e títulos para candidatos aos cargos de **atividades finalísticas na rede municipal de saúde e educação**, visando à avaliação da capacidade profissional, nas categorias previstas na Lei Complementar nº 001/2013, conforme conteúdo modelo estabelecido no **anexo I**.

2.1.1.1. Será desclassificado e descartado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na análise de currículo e títulos, na hipótese da seleção 1ª.

2.1.1.2. Os candidatos inscritos para o **cargo de cirurgião-dentista, professor de português e professor de matemática**, serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre Administração Pública do

Município de Uruoca, cada questão corresponderá a 05 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

2.1.1.3. Será atribuída nota zero a questão de prova objetiva que tenha mais de uma resposta, emenda ou rasura.

2.1.1.4. Será desclassificado e descartado do certame o candidato que acertar quantia igual ou inferior a 50% da prova escrita.

2.1.1.5. A nota final será constituída da soma de títulos e da prova escrita, totalizando a pontuação máxima de 200 (duzentos) pontos.

### 3.DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

3.1.O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão Executora, designada pelo Gabinete do Prefeito.

### 4.DAS INSCRIÇÕES.

4.1.No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste edital e ainda apresentar os seguintes documentos:

a)Cópias reprografadas apresentadas juntamente com os documentos originais descritos a seguir ou cópias autenticadas em cartório:

- Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).

4.2. As inscrições serão efetuadas nos dias 09 e 10 Junho de 2016, das 09h às 12h e das 14h30min às 16h30min, na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Uruoca, situada na Rua João Rodrigues, nº 173, centro, Uruoca- Ceará.

4.3. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição na forma do anexo III.

4.4.São condições necessárias para as inscrições:

4.4.1.Ter 18 anos completos até a data da inscrição;

4.4.2.Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.4.3.Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);

4.4.4.Estar em dia com a justiça eleitoral;

4.4.5.Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou, conforme anexo IV.

4.5.Das inscrições para candidatos com deficiência:

a) Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

b) Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa de entrevista, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executora, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

c)O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**4.5.** Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.

**4.6.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.7.** O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.

**4.8.** Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.

**4.9.** As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

**4.10.** São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

**4.11.** Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.

**4.12.** Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

**4.13.** Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.

**4.13.1.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

**4.14.** Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

**4.14.1.** Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

**4.15.** Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

## 5. DAS EXIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

**5.1.** No ato da inscrição será exigido:

a) Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios para fins de análise de títulos.

b) Instrumento para análise de currículo devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o cargo pretendido, conforme modelo no anexo I.

## 6. DAS PROVAS OBJETIVAS.

**6.1.** Para os candidatos inscritos ao cargo de **cirurgião-dentista, professor de português e professor de matemática**, serão aplicadas provas objetivas contendo 20 (vinte) questões no dia 19 de junho de 2016, na Escola de Ensino Murilo Aguiar, com início às 13h00min horas e término às 16h00min horas.

**6.1.1.** Será proibida a entrada do candidato que chegar após as 13h00min horas.

**6.2.** Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita:

**6.2.1.** For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.

**6.2.2.** Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

**6.2.3.** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

**6.2.4.** Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

**6.3.** Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala;

**6.4.** Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início;

**6.5.** O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas.

**6.6.** O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos após o início da mesma.

**6.7.** Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.

**6.8.** Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

## 7. DA SELEÇÃO.

### 7.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS

**7.1.1.** A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise detalhada de toda a qualificação profissional e experiências na área, por meio dos documentos acima mencionados pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo de Contratação Temporária dos Servidores.

**7.1.2.** Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

**7.1.3.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e maior pontuação na experiência profissional.

**7.1.4.** O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, disponível no sítio da Prefeitura de Uruoca e fixado na Sede da Prefeitura Municipal de Uruoca.

## **7.2. PROVAS OBJETIVAS.**

**7.2.1.** Os candidatos serão submetidos a provas objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 20 (vinte) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre Administração Pública do Município de Uruoca.

## **8. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.**

### **8.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS.**

**8.1.1.** Será divulgada no Diário Oficial do Município de Uruoca uma lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas no dia 15 de junho de 2016, para fins de abertura do prazo para recurso.

**8.1.2.** Caberá interposição de recurso administrativo à Coordenação de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca pelo indeferimento da inscrição até as **17:00 horas** do dia 15 de junho de 2016.

**8.1.3.** Será divulgada no Diário Oficial do Município de Uruoca uma lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições deferidas com recurso no dia 17 de junho de 2016.

### **8.2. PROVAS OBJETIVAS.**

**8.2.1.** No dia 20 de junho de 2016, será publicado o gabarito oficial da prova objetiva, no blog oficial do Município de Uruoca e nos flanelógrafos do Paço Municipal e das Secretarias Municipais.

**8.2.2.** Caberá interposição de recurso administrativo à Coordenação de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância ao gabarito das provas até às **17:00 horas** do dia 20 de junho de 2016.

**8.2.3.** No dia 22 de junho de 2016, será publicado o gabarito oficial da prova objetiva com recurso, no blog oficial do Município de Uruoca e nos flanelógrafos do Paço Municipal e das Secretarias Municipais.

**8.2.4.** No dia 22 de junho de 2016, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado sem recurso, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados para o cargo de cirurgião-dentista, professor de português e professor de matemática.

**8.2.5.** Caberá interposição de recurso administrativo à Coordenação de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância do resultado da seleção para o cargo de cirurgião-dentista até às **17:00 horas** do dia **22 de junho de 2016**.

**8.2.6.** No dia 23 de junho de 2016, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado final com recurso, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados para o cargo de cirurgião-dentista, professor de português e professor de matemática.

## **9. DO CHAMAMENTO.**

**9.1.** Os candidatos serão chamados por meio do Diário Oficial do Município de Uruoca, publicado na rede mundial de computadores, via edital de convocação, obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a lotação pretendida e aposta no comprovante de inscrição, levando-se em consideração a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Uruoca.

**9.2.** O candidato aprovado, chamado para determinado cargo, depois de cumprido o período contratual, será reclassificado para o final da fila, dentro da lista do cargo escolhido/inscrito e do prazo do certame.

**9.3.** Nos casos previstos em lei, em profissões regulamentadas, o candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão, no ato da contratação.

**9.4.** O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Coordenadoria do RH, implicando o não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, em desistência tácita.

**9.5.** Esgotando-se a chamada dos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação, se reinicia a convocação, dentro do prazo de validade do certame.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO.**

**10.1.** A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trata esse edital, será em duas etapas, em datas diferentes, publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca e terá validade nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 001/2013.

## **11. DA CONTRATAÇÃO.**

**11.1.** O regime contratual será o Regime Jurídico administrativo do Município de Uruoca.

**11.2.** Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;
- b) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- c) Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função de professor na rede municipal de ensino;
- d) Apresentar comprovante de inscrição regular no conselho da categoria profissional a que pertença, caso exista.
- f) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo de motorista;
- e) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

**11.3.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

**11.4.** É proibida a contratação, de acordo com a Lei Complementar nº 001/2013 de 08 de junho de 2013, de servidores efetivos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**12.1.** Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital de divulgação do resultado no Diário Oficial do Município de Uruoca.

**12.2.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**12.3.** Os documentos entregues no RH, pelos candidatos, durante o processo de seleção para comprovação dos respectivos títulos, não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

**12.4.** A participação de portadores de deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988.

**12.5.** Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Executiva.

12.6. Os cargos, salários, escolaridade mínima, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no anexo IV.

Uruoca-CE, 03 de junho de 2016.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivone Araújo Silveira

**Código Identificador:**CA1F00E8

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO II

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### 1. CIRURGIÃO-DENTISTA:

**1.1. CONTEÚDO ESPECÍFICO:** 1. Organização dos serviços de saúde no Brasil e em Uruoca/CE; 2. Organização e princípios do SUS; 3. Modelo Assistencial e Financiamento; 4. Planejamento e programação local de saúde; 5. Política Nacional de Humanização. 6. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social; 7. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. 8. A reforma Sanitária no Brasil; 9. O papel do cirurgião-dentista na Estratégia Saúde da Família.

**1.2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:** 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; 2. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

**1.3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

##### 2. PROFESSOR DE PORTUGUES

##### 2.1. CONTEÚDO ESPECÍFICO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

· **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:**ANALISE TEXTUAL: Elementos característicos de cada tipo e gêneros textuais; Função da linguagem; Informações explícitas e implícitas veiculadas; Diferença entre língua oral e língua escrita; ANÁLISE LINGÜÍSTICA: Gramática normativa, descritiva e internalizada; Concepção de erro; Processo de formação de palavras; Concordância verbal e nominal; Padrão escrito no nível culto: ortografia, acentuação gráfica, pontuação. Compreensão e interpretação de textos. TIPOLOGIA TEXTUAL: (seqüências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). Elementos de coesão e coerência textual. Funções da linguagem, Ortografia oficial; Emprego do sinal indicativo de crase; Emprego e descrição das classes de palavras; Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência);

· **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:** -

· **CONHECIMENTO PEDAGÓGICO:**A avaliação como progresso e como produto; Teoria Psicológica da Aprendizagem: Teoria Construtivista; Plano Municipal de Educação de Uruoca - PMEU; Avaliações Externas (SAEB, SPAECE e SIMAD); Base Nacional Comum - Constituição Federal (1988), Art. 210; Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional: Art. 26; Plano Nacional de Educação meta 1,2,3 e 7.

**2.2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:** 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; 2. Aspectos históricos, culturais e geo econômicos do município de Uruoca.

**2.3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

##### 3. PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

##### 3.1. CONTEÚDO ESPECÍFICO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

· **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:** Números:números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais e reais. Equações: desigualdades e inequações. Geometria: plana, espacial e analítica. Trigonometria: triângulo retângulo; estudo do seno, co-seno e tangente;. Matemática Financeira: Proporção, porcentagem e juros e taxas de juros

· **CONHECIMENTO PEDAGÓGICO:**A avaliação como progresso e como produto; Teoria Psicológica da Aprendizagem: Teoria Construtivista; Plano Municipal de Educação de Uruoca - PMEU; Avaliações Externas (SAEB, SPAECE e SIMAD); Base Nacional Comum - Constituição Federal (1988), Art. 210; Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional: Art. 26; Plano Nacional de Educação meta 1,2,3 e 7.

**3.2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:** 1. Acontecimentos de caráter social, econômico, político e cultural que foram destaque no Brasil e no mundo nos últimos anos; 2. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Uruoca.

**3.3 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Conhecimentos básicos de Administração Pública (Estatuto do Servidor Público e Lei Orgânica do Município de Uruoca).

**Publicado por:**

Ivone Araújo Silveira

**Código Identificador:**62048DE3

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO IV

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO BASE RS	LOTAÇÃO
CIRURGIÃO-DENTISTA	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.700,00	SEDE
CIRURGIÃO-DENTISTA	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.700,00	CAMPANÁRIO
CIRURGIÃO-DENTISTA	40H SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR	2.700,00	PARACUÁ
PROFESSOR PORTUGUES DE	20H SEMANAS	NIVEL SUPERIOR	1.075,00	SEDE
PROFESSOR MATEMATICA DE	20H SEMANAIS	NIVEL SUPERIOR	1.075,00	SEDE

**Publicado por:**

Ivone Araújo Silveira

**Código Identificador:**51C41622

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I - A

#### CARGO: DENTISTA

(Pontuação Máxima: 100 Pontos)

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

**TOTAL DE PONTOS:**

**Obs: Colocar quantidade referente ao título dentro dos parênteses.**

#### • TÍTULO ACADÊMICO (Máximo 20 PONTOS)

1.1. – ( ) Especialização (10 pontos por especialização)

1.2. – ( ) Mestrado (15 pontos)

1.3. – ( ) Doutorado (20 pontos)

#### • TÍTULO DE CURSOS (Máximo 30 PONTOS)

2.1. – ( ) 40 a 100 horas/aula (03 pontos por curso)

2.2. – ( ) acima de 100 horas/aula (06 pontos por curso)

#### • TÍTULO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo 30 PONTOS)

3.1. – ( ) Participação em Congresso/Conferência/Encontro (01 ponto por evento)

3.2. – ( ) Publicação de resumo em Congresso/Conferência (02 pontos por publicação)

3.2. - ( ) Publicação de artigo em revista com Qualis - CAPES(05 pontos por publicação)

• **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 20 PONTOS)**

- 2.1. - ( ) Experiência de trabalho no SUS (02 pontos por ano)  
2.2. - ( ) Experiência de trabalho no setor privado de saúde (01 ponto por ano)

Assinatura do(a) Candidato(a)

Uruoca-CE, \_\_\_\_ de Junho de 2016.

**ANEXO I - B**

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**(Pontuação Máxima: 100 Pontos)**

**CANDIDATO (A):** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CARGO:** \_\_\_\_\_

**LOTAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

• **TÍTULO ACADÊMICO (40 PONTOS)**

- 1.1. - ( ) Pós-Graduado (40 pontos)  
1.2. - ( ) Graduado (30 pontos)  
1.3. - ( ) Declaração de 50% (cinquenta por cento) da Licenciatura em curso, na área a qual concorre, histórico escolar, ou comprovante de matrícula emitido por Instituição Superior, mesmo que de forma eletrônica (20 pontos)

• **TÍTULO DE CURSOS (30 PONTOS)**

- 2.1. - ( ) 80 a 100 horas/aula (10 pontos)  
2.2. - ( ) 101 a 200 horas/aula (20 pontos)  
2.3. - ( ) 201 a 300 horas/aula (30 pontos)

• **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (30 PONTOS)**

- 2.1. - ( ) Um ano (10 pontos)  
2.2. - ( ) Dois anos (20 pontos)  
2.3. - ( ) Três anos (30 pontos)

Assinatura do(a) Candidato(a)

Uruoca, \_\_\_\_ de junho de 2016.

**Publicado por:**  
Ivone Araújo Silveira  
**Código Identificador:**B77B3317

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
LOTAÇÃO PRETENDIDA	
CARGO PRETENDIDO	
NOME DA MÃE	
ESCOLARIDADE	
ENDEREÇO	
LOCAL ONDE MORA	

CÉDULA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		DATA DE NASCIMENTO	
TELEFONE FIXO		CELULAR	
ESTADO CIVIL		SEXO	( ) M ( ) F
CPF		APRESENTA NECESSIDADE ESPECIAL	( ) SIM ( ) NÃO

Uruoca-CE, em \_\_\_\_ de Junho, de 2016.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

NOME \_\_\_\_\_  
DATA DA INSCRIÇÃO \_\_\_\_/06/2016

**CARGO** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ivone Araújo Silveira  
**Código Identificador:**545CE354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**0011403.2016-01**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0011403.2016-01** RESULTANTE DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011403.2016**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.123.0091.2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMONIO, OUVIDORIA, E-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E PORTAL DA TRANSPARENCIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

**CONTRATADO:** ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

**CONTRATANTE:** WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.805,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS)

URUOCA - CE, 31 DE MAIO DE 2016.

**WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO**  
Ordenador do Fundo Geral

**Publicado por:**  
Ivone Araújo Silveira  
**Código Identificador:**B6410BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 066/2016 - SME**

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. ANA PAULA PROCÓPIO DE SOUSA, PARA O FIM NELE INDICADO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através de SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 139, representada por sua Secretaria Municipal, a Sra. MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e a Sra. ANA PAULA PROCÓPIO DE SOUSA RG 2001098053999, CPF 043.513.823-50 com endereço Rua Projetada I, Bairro Roberto Dourado, Uruoca - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA 1ª** - Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, publicada do diário oficial do município de Uruoca no dia 21 de Maio de 2013.

**CLÁUSULA 2ª** - A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos